



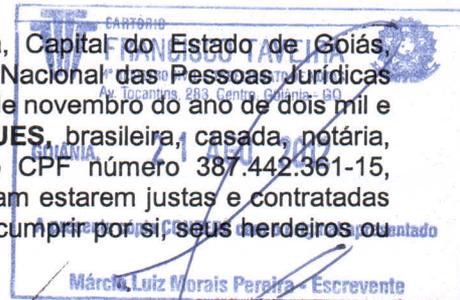
1º Traslado



LIVRO	1946-N
FOLHA	152
RUBRICA	
CÓD. ESC.	04
PROTOCOLO	110645
PÁGINA	001

### ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

Neste **QUARTO TABELIONATO DE NOTAS** da comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, instalado à Rua 4, número 515, lojas 02, 17 e 18, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 02.884.484/0001-04, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois (29/11/2002), em minha presença, **NILVA DE CASTRO RODRIGUES**, brasileira, casada, notária, portadora da Cédula de Identidade número 1.630.874 SSP/GO e do CPF número 387.442.361-15, domiciliada nesta cidade, estiveram as partes desta escritura, que disseram estarem justas e contratadas sobre o que adiante se contem e declara, que se obrigam a observar e a cumprir por si, seus herdeiros ou sucessores, a saber:



### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES DESTE INSTRUMENTO

De um lado, como outorgante vendedora, a empresa **POLIENGE S/A**, pessoa jurídica com sede à SHIS, QI, 05, Chácara 83, Lago Sul, inscrita no CNPJ sob o número 00... neste ato representado por seu Diretor-Presidente **MAURILIO BORGES BERNARDES**, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 231.865-SSP/DF, inscrito o número 003.283.241-91, residente e domiciliado em Brasília\_DF, que por sua vez se faz representar por sua bastante procuradora **ROSEDELMA MARIA DE SOUZA**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da carteira de identidade n.º 275.937-SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob o número 405.988.616-53, residente e domiciliada à Rua 10-A, Super Quadra 10, Bloco 4, apt.º 434, Setor Sul, nesta cidade, nos termos da procuração lavrada no Segundo Ofício de Notas e Protesto de Brasília - DF, no livro 2187, folhas 169, em 30 de setembro de 2002, de ora avante chamada **VENDEDORA**, simplesmente; do outro lado, como outorgado comprador, **LEANDRO DAMIANI**, brasileiro, metalúrgico, portador da Cédula de Identidade nº 3446564 SSP GO e do CPF/MF nº 726.948.151-20, residente e domiciliado na Rua Maria Oliveira Sampaio, quadra 81, lote 20, Balneario Meia Ponte, nesta Capital, casado com **LUCINEIDE MESSIAS DA SILVA DAMIANI** sob o regime de comunhão parcial de bens, de ora avante chamado **COMPRADOR**, neste ato, representado por sua bastante procuradora, **MARIA SETSUYO DAMIANI**, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 191993-8-SSP-GO e inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº 065.133.448-91, residente e domiciliada nesta Capital, conforme procuração lavrada no Consulado-Geral da República Federativa do Brasil em Nagóia(Japão), em 17 de setembro de 2002; conhecidos como os próprios de que trato, de cujas identidades e capacidade jurídica, à vista de seus documentos pessoais, dou fé.



### CLÁUSULA SEGUNDA - DO IMÓVEL OBJETO DESTE CONTRATO

A **VENDEDORA** é senhora e legítima possuidora do imóvel a seguir descrito e caracterizado: **lote de terras de número 23**, da **quadra 02**, situado na **Rua Paulo Bregaro**, no **RESIDENCIAL MARIA LOURENÇA**, nesta Capital, com a área de 200,00 metros quadrados, devidamente matriculado no Registro de Imóveis da **Segunda Circunscrição** local sob o número de ordem **12.793**, conforme certidão de registro emitida pelo mesmo cartório em 26 de novembro de 2002, a qual fica arquivada nestas notas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA COMPRA E VENDA

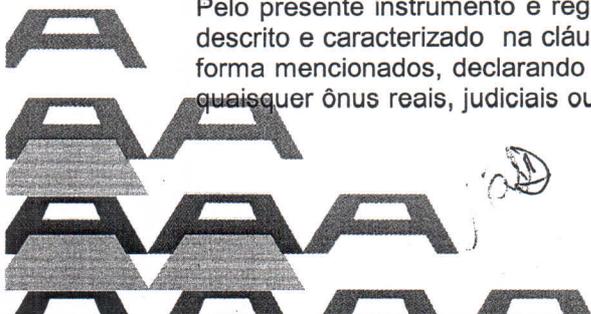
Pelo presente instrumento e regular forma de direito, a **VENDEDORA** vende ao **COMPRADOR** o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior, pelo preço e nas condições adiante enunciadas, no prazo e forma mencionados, declarando aquela, expressamente, que este se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, e, sob responsabilidade civil e criminal, que desconhece

## CARTÓRIO

4º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA  
 Titular: INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
 Substituto: EDV TAVARES ARTIAGA LIMA

42º C...

ESCREVENTES: Denise Pereira Santa Bárbara - Felix Martins Batalha E-MAIL: quartotab@no1.com.br  
 Ligia Carla Rosa R. Misukami - Leandro de Moraes Artiga - Vivianne Romanholo TELEFONE: (62) 212-6511 - FAX: 225-1603  
 B. C. Rosado - Nilva de Castro Rodrigues - Valéria Vieira de Paiva Melo RUA 4, Nº 515, Lojas 02, 17 E 18 - PARTHENON CENTER  
 Valeria Faria Barbosa





LIVRO	1946-N
FOLHA	153
RUBRICA	SE 2012
CÓD. ESC.	04
PROTOCOLO	110645
PÁGINA	002

**1º Traslado**

existência de ações reais e pessoais reipersecutórias ou de outros ônus reais sobre eles incidentes. Por força deste contrato, cede e transfere ao **COMPRADOR**, sem reserva alguma, todo o domínio, posse, direitos e ações que até o presente momento exercia sobre o objeto vendido para que este dele use, goze e livremente disponha, como proprietário exclusivo que passa a ser doravante, obrigando-se a **VENDEDORA**, por si e por seus sucessores, a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção, na forma da lei.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O preço ajustado entre as partes para a compra e venda de que trata este contrato, para fins e efeitos fiscais, é a quantia de **R\$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais), que a **VENDEDORA**, confessa haver recebido do **COMPRADOR**, em moeda corrente nacional, da qual lhe dá plena, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita, para nada mais reclamar a qualquer título, a partir desta data.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DECLARAÇÕES DO COMPRADOR**

Pelo **COMPRADOR**, para fins de direito e sob as penas da lei, me foi dito, nesta oportunidade que: **a1)** o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Transmissões Imobiliárias "inter-vivos" - ISTI, devido à Prefeitura Municipal competente, será apresentado ao Registro de Imóveis sob cuja jurisdição se subordina o imóvel, quando da apresentação desta escritura para as necessárias anotações, vistas as disposições do Art. 530, do Código Civil Brasileiro; **a2)** na forma como dispõe a Lei 7.433/85, dispensa a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, assumindo integral responsabilidade por esta declaração;

**CLÁUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS FISCAIS**

Foram-me apresentados os seguintes documentos fiscais, a seguir transcritos:

**I) "MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

**CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**CNPJ  
00.337.824/0001-51  
Nome Completo  
POLIENGE S/A**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

**ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE**

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa de União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

**ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE**

Emissão às 12:57:18 do dia 04/11/2002



ESCREVENTES: Denise Pereira Santa Bárbara - Felix Martins Batalha  
Ligia Carla Rosa R. Misukami - Leandro de Moraes Artiaga - Vivianne Romanholo  
B. C. Rosado - Nilva de Castro Rodrigues - Valéria Vieira de Paiva Melo  
Valeria Faria Barbosa  
E-MAIL: quartotab@uol.com.br  
TELEFONE: (62) 212-6511 - FAX: 225-1603  
RUA 4, Nº 515, Lojas 02, 17 E 18 - PARTHENON CENTER



**CARTÓRIO**

**4º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA**

Titular: **INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA**  
Substitutos: **ERY TAVARES ARTIAGA LIMA**

5 DA 2ª DE CUMPRIMENTO



LIVRO	1946-N
FOLHA	154
RUBRICA	
CÓD. ESC.	04 Assinatura
PROTOCOLO	110645
PÁGINA	003

1º Traslado

**Código de Controle da Certidão: 71C0.51F5.5FD2.092C**

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>  
Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento."

**II) "ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT  
CERTIDÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA  
PESSOA JURÍDICA Nº 0761842**

**IDENTIFICAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL: POLIENGE S/A SANEAMENTO E CONSTRUÇOES  
CGC: 00337824/0001-51  
DESPACHO: NAO CONSTA DEBITO

**FUNDAMENTO LEGAL**

Esta Certidão é expedida de acordo com a forma e o modelo previstos na Instrução Normativa, nº 405/99 - GSF, de 16/12/1999.

**\*\*ISENTA DE TAXAS CONFORME ART. 5, XXXIV, 'B', DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL\*\***

**SEGURANÇA**

Esta certidão é **VALIDA POR 30 DIAS** e sua autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE (0800-62-0707) ou VIA INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados.

**VALIDADOR: 5.555.623.884.948**

**EMITIDA VIA INTERNET**

**CEI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 4 DE NOVEMBRO DE 2002 HORA: 13:24:39"**

**III) "CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº 448522002-23001040**

**DADOS DO CONTRIBUINTE:**

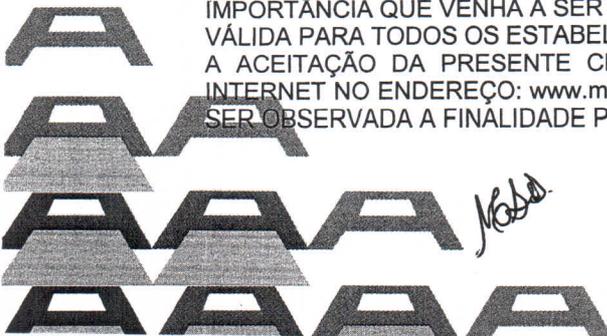
CNPJ: 00.337.824/0001-51  
NOME: POLIENGE S/A  
ENDEREÇO: QI 05 CHACAR  
BAIRRO OU DISTRITO: SHIS  
MUNICÍPIO: BRASILIA  
ESTADO: DF  
CEP: 71600-620

**FINALIDADE DA CERTIDÃO:**

QUAISQUER FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991 E SUAS ALTERAÇÕES, E 8.870 DE 15 DE ABRIL DE 1994, EXCETO PARA:  
AVERBAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM IMÓVEL;  
BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, EXTINÇÃO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSITIVO NA LEI 8.212/91, E SUAS ALTERAÇÕES, QUE PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDIÇÃO DESTA CERTIDÃO EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.  
VÁLIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.  
A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTA CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET NO ENDEREÇO: [www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br), OU EM QUALQUER AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. DEVERÁ SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA QUAL FOI EMITIDA.



ESCREVENTES: Denise Pereira Santa Bárbara - Felix Martins Batalha  
Lígia Carla Rosa R. Misukami - Leandro de Moraes Artiaga - Vivianne Romanholo  
B. C. Rosado - Nilva de Castro Rodrigues - Valéria Vieira de Paiva Melo  
Valéria Barbosa



**CARTÓRIO**  
**4º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA**  
Titular: INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Substitutos: ERY TAVARES ARTIAGA LIMA

Handwritten signature and stamp at the bottom right corner.



LIVRO	1946-N
FOLHA	155
RUBRICA	
CÓD. ESC.	04
PROTOCOLO	110645
PÁGINA	004

**1º Traslado**

EMITIDA EM, 25 DE OUTUBRO DE 2002  
COM VALIDADE ATE: 24/12/2002  
VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.  
PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO."

**IV) "MINISTÉRIO DA FAZENDA**

**Secretaria da Receita Federal**  
CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

(SUJEITA A CONFIRMACAO DE AUTENTICIDADE NA PAGINA DA SRF NA INTERNET, NO ENDERECO <HTTP://WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR>)

VALIDA ATE: 29/11/2002 - EMITIDA EM: 29/05/2002 NRO.: 5.422.237

CNPJ: 00.337.824/0001-51

POLIENGE S/A

QI 05 CHACARA 83 SHIS

CEP: 71600-620 BRASILIA DF

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI NRO 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, (CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL), ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDAO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CODIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DEBITOS EM RELACAO AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS NA CONDICAO ABAIXO ESPECIFICADA:

A EXIGIBILIDADE ESTA SUSPENSA NOS TERMOS DO ART. 151 DO CTN:

- CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO:

IRPJ, CONTRIBUICAO SOCIAL

ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUACAO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO CONSTITUINDO, POR CONSEGUINTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

ESTA CERTIDAO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO".

Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitido no prazo legal a Declaração Sobre Operação Imobiliária, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 056 de 31/05/2001.

Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite a Lei número 6.952, de 06 de novembro de 1.981.

E por se acharem assim justas e contratadas, as partes deste contrato aceitam-na em todos os seus termos. Eu, ..... Escrevente, a escrevi, trasladei e assino. Custas: R\$ 53,36;  
Taxa Judiciária: R\$ 12,21, paga conforme guia de recolhimento nº 0864163-3.

ESCREVENTES: Denise Pereira Santa Bárbara - Felix Martins Batalha E-MAIL: quartotab@uol.com.br  
Ligia Carla Rosa R. Misukami - Leandro de Moraes Artiaga - Vivianne Romanholo TELEFONE: (62) 212-6511 - FAX: 225-1603  
B. C. Rosado - Nilva de Castro Rodrigues - Valéria Vieira de Paiva Melo RUA 4, Nº 515, Lojas 02, 17 E 18 - PARTHENON CENTER  
Valeria Faria Barbosa

*[Signature]*

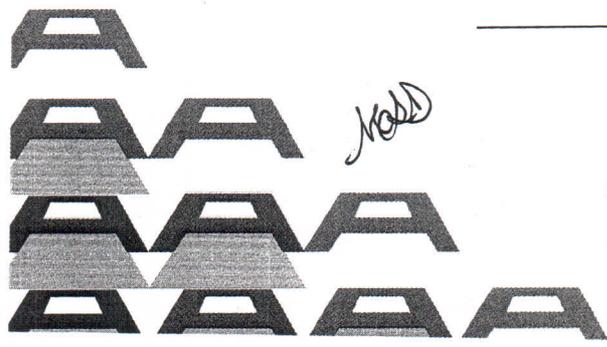
**POLIENGE S/A**  
**ROSEDELMA MARIA DE SOUZA**

**CARTÓRIO**  
**4º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA**  
21 AGO. 2012  
Márcio Luiz Moraes Pereira  
A presente cópia CONFERE com o original apresentado

Selo de Autenticidade  
Corregedoria Geral da Justiça  
**AUTENTICACAO**  
0304C582732

**CARTÓRIO**  
**4º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA**

Titular: INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Substitutos: ERY TAVARES ARTIAGA LIMA





1º Traslado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



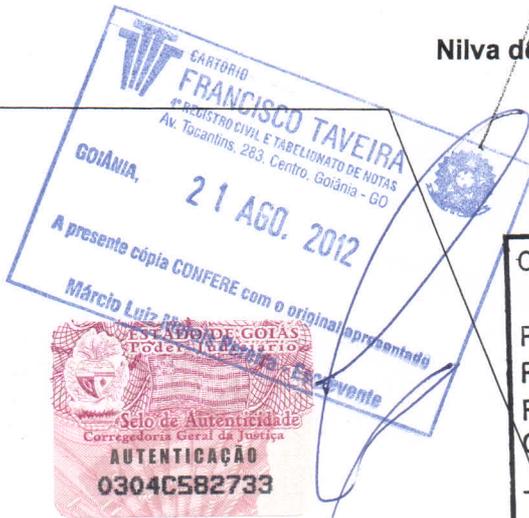
ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE GOIÂNIA

LIVRO	1946-N
FOLHA	156 7 SET 2012
RUBRICA	
CÓD. ESC.	04
PROTOCOLO	10645
PÁGINA	005

Outorgante

*Maria Setsuyo Damiani*  
**MARIA SETSUYO DAMIANI**  
 Procuradora

*Nilva de Castro Rodrigues*  
**Nilva de Castro Rodrigues**  
 Escrevente



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO**  
 GOIÂNIA - GO

Prenotado no Protocolo 1 \_\_\_\_\_ sob nº 10697 pág. 110 -  
 Registrado no Lº nº 2, fls. 2 sob nº 801 -  
 Referente a Matrícula nº 67.585

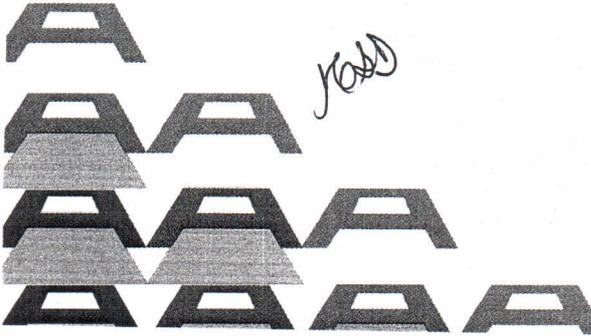
Observações: \_\_\_\_\_

Goiânia, 03 de Setembro de 2003.  
 O Oficial *Lucia M. Valadão*

**CARTÓRIO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO - G**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS**  
**LUCIA M. VALADÃO**  
 - OFICIAL SUB. -  
 COMARCA DE GOIÂNIA EST. DE GOIÁS\*

ESCREVENTES: Denise Pereira Santa Bárbara - Felix Martins Batalha  
 Ligia Carla Rosa R. Misukami - Leandro de Moraes Artiaga - Vivianne Romanholo  
 B. C. Rosado - Nilva de Castro Rodrigues - Valéria Vieira de Paiva Melo  
 Valetia Faria Barbosa

E-MAIL: quartotab@not.ouu.br  
 TELEFONE: (62) 212-6511 - FAX: 225-1603  
 RUA 4, Nº 515, Lojas 02, 17 E 18 - PARTHENON CENTER



**CARTÓRIO**  
**4º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA**  
 Titular: INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
 Substitutos: ERY TAVARES ARTIAGA LIMA